



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lgº. da República, 2414-007 Leiria
44/46 24 10-190 Leiria-Telef: 244848800

CONTRATO DE EMPRETADAS DE OBRAS PÚBLICAS

(OBJETO DO CONTRATO): Procedimento de Empreitada de obras públicas (26/2023), por Consulta Prévia, para realização de obras de remodelação das instalações sanitárias (1.17 e 1.18), sitas no 1º. Piso do edifício do Palácio da Justiça de Leiria.

*

Como **Primeiro outorgante**, o **ESTADO PORTUGUÊS**, através da **DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA**, com sede em Avenida Dom João II, n.º 1.08.01 D/E, *Campus da Justiça*, 1990-097 Lisboa, representada no ato pelo **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO NÚCLEO DE LEIRIA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA**, ao abrigo e no exercício de competências subdelegadas, ao abrigo do disposto no n.º 1, alíneas a), e d), do Despacho n.º 9786/2023, exarado pelo Sr. Administrador Judiciário da Comarca de Leiria em 4 de setembro de 2023 e publicado no Diário da República N.º 184, 2.ª série, Parte D, em 21 de setembro de 2023.

Como **Segundo outorgante a empresa**, **PAULO SILVA SANTOS – ENGENHARIA, LIMITADA**, pessoa coletiva n.º 504455133, com sede na Rua de Santo António, n.º 123 D, 2410 – 168 Leiria, com o capital social de € 120.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, CAE principal 41200-R3, representada por **Paulo Silva Santos**, **casado**, **empresário**, sócio-gerente, contribuinte fiscal n.º 100 203 201 201, **Português**, do Cartão de Cidadão n.º **100 203 201 201**, com domicílio em **Leiria**, **Portugal**, **2410-168**, **Leiria**, **Portugal**.

«»«»«»«»«» «»«»«»«»«» «»«»«»«»«»«»«»



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lg.º da República, 2414-007 Leiria
44/46 2410-190 Leiria-Telef: 244848800

A minuta do presente Contrato foi aprovada, simultaneamente com a decisão de adjudicação, por despacho do Senhor Secretário de Justiça do núcleo de Leiria da Comarca de Leiria, datado de 04 de abril de 2024, no âmbito e no exercício de competências ao abrigo do disposto no n.º 1, alíneas a), c) e d), do Despacho n.º 9786/2023, exarado pelo Sr. Administrador Judiciário da Comarca de Leiria em 4 de setembro de 2023 e publicado no Diário da República N.º 184, 2.ª série, Parte D, em 21 de setembro de 2023, de acordo com a disposição contida na alínea 'a'), do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a quem estão atribuídas as competências legais para a decisão de contratar, estabelecidas pelo artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental inscrita nos respetivos orçamentos, e, finalmente, que pela referência **BV52402975** (Tribunais e Serviços do Ministério Público) foi elaborado o legal cabimento contabilístico – RCE: 02.02.03.00.00(OI); CPV: 45000000-7, é celebrado o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

**SECÇÃO I
CLAUSULAS GERAIS**

***Cláusula 1.ª
Objeto***

1. O objeto deste procedimento consiste na celebração de um contrato de empreitada de obras públicas, por Consulta Prévia, para realização de obras de remodelação das instalações sanitárias (1.17 e 1.18), sitas no 1.º Piso do edifício do Palácio da Justiça de Leiria. O âmbito da empreitada compreende:
2. Montagem e desmontagem do estaleiro de apoio à execução dos trabalhos, respeitando todas as normas e procedimentos de segurança, de acordo com a legislação em vigor. Unidades. Vg. Quantidades: 1vg.



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada, Lg.º da República, 2414-007 Leiria
44/46 2410-190 Leiria-Telef: 244848800

3. I.S. Senhoras / Homens – Piso – 1 - (1.17; 1.18)

4. DEMOLIÇÕES

- 4.1 Demolição, levantamento e proteção de todos os elementos indicados no projeto, incluindo carga e transporte a vazadouro e limpeza imediata, não sendo permitida a deposição dos materiais provenientes das demolições no espaço da obra, incluindo os trabalhos necessários, de acordo com as especificações do caderno de encargos. Unidades: m2; Quantidades: 1vg.
- 4.2 Demolição de parede divisória interior de alvenaria revestida, formada por tijolo furado, com meios manuais, sem afetar a estabilidade dos elementos construtivos contíguos, e incluindo remates em paredes e pavimento por forma a manter a perfeita continuidade das superfícies e carga manual para camião ou contentor. Unidades: m2; Quantidades: 1vg.
- 4.3 Demolição de revestimento de parede existente no interior do edifício, em azulejo cerâmico, com meios manuais, sem deteriorar os elementos construtivos contíguos, e carga manual para camião ou contentor. O preço inclui a picagem do material de fixação aderido ao suporte, mas não inclui a demolição da base suporte. Unidades: 1; Quantidades: 1vg.
- 4.4 Remoção de porta interior/exterior de madeira, com meios manuais, e carga manual para camião ou contentor. O preço inclui a remoção das folhas, dos aros, das guarnições e das ferragens. Unidades: 9; Quantidades: 1vg.
- 4.5 Demolição de pavimento existente no interior do edifício, de ladrilhos cerâmicos, com meios manuais, sem deteriorar os elementos construtivos contíguos, e carga manual para camião ou contentor. O preço inclui a picagem do material de fixação aderido ao suporte, mas não inclui a demolição da base suporte. Unidades: 19,50m2; Quantidades: 1vg.
- 4.6 Desmontagem de sanita com cisterna baixa, com meios manuais, sem afetar a estabilidade dos elementos construtivos aos quais possa estar fixada, e carga manual para camião ou contentor. O preço inclui a desmontagem dos acessórios e a obturação das condutas conectadas ao elemento. Unidades: 4; Quantidades: 1vg.
- 4.7 Desmontagem de lavatório, com meios manuais, sem afetar a estabilidade dos elementos construtivos aos quais possa estar fixada, e carga manual para camião ou contentor. O preço inclui a desmontagem dos acessórios e a obturação das condutas conectadas ao elemento. Unidades: 3; Quantidades: 1vg.
- 4.8 Desmontagem de Urinol, com meios manuais, sem afetar a estabilidade dos elementos construtivos aos quais possa estar fixada, e carga manual para camião ou contentor. O preço



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lg.º. da República, 2414-007 Leiria
44/46 24 10-190 Leiria-Telef: 244848800

inclui a desmontagem dos acessórios e a obturação das condutas conectadas ao elemento.
Unidades: 2; Quantidades: 1vg.

5. PAREDES

- 5.1** Execução de paredes de alvenaria simples em tijolo cerâmico furado com 30x20x15cm, incluindo argamassa de assentamento de cimento e areia ao traço 1:4, pilaretes e lintéis em betão armado para reforço e travamento das alvenarias quando necessário e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com peças desenhadas e escritas. Unidades: 7,260m²; Quantidades: 1vg.
- 5.2** Execução de salpico, emboço e reboco comestício, com acabamento areado fino e espessura total de 15mm, devidamente desempenado pronto a receber pintura a tinta acrílica, incluindo rede de fibra de vidro na transição betão/alvenaria, remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com peças desenhadas e escritas. Unidades: 14,520m²; Quantidades: 1vg.
- 5.3** Fornecimento e aplicação Revestimento de paredes e do tipo ou equivalente a marca Cinca, serie arquitetos, cor branco brilho, antiderrapante, dimensão 20x 20 cm até uma altura de 2,2 m, assente com cimento cola "weber - col pro" ou equivalente, incluindo betumação das juntas, com argamassa "Weber color" e todos os trabalhos necessários, de acordo com a estereotomia e os pormenores do projeto, e as especificações do Caderno de Encargos. Unidades: 82,546m²; Quantidades: 1vg.

6. PAVIMENTOS

- 6.1** Betonilha de regularização de pavimento e nivelamento a base de cimento para acertos de eventuais desníveis e supostamente niveladas, incluindo preparação de suporte bem como a regularização das superfícies anteriormente pavimentadas com pavimento cerâmico. Fornecimento e aplicação de Revestimento de pavimentos e rodapés do tipo ou equivalente a marca Cinca, serie arquitetos, cor cinza chumbo, antiderrapante, dimensão 20x 20 cm, assente com cimento cola "weber - col pro" ou equivalente, incluindo betumação das juntas, com argamassa "Weber color" e todos os trabalhos necessários, de acordo com a estereotomia e os pormenores do projeto, e as especificações do Caderno de Encargos. Unidades: 19,500m²; Quantidades: 1vg.

7. TETOS

- 7.1** Fornecimento e colocação/montagem de teto falso em gesso cartonado contínuo, com estrutura metálica em perfis galvanizados, incluindo estrutura de



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lgº. da República, 2414-007 Leiria
44/46 24 1 0-190 Leiria-Telef: 244848800

suporte e barramentos e lixagem pronta a receber pintura e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento. Unidades: 19,500m2. Quantidades: vg.

8. CARPINTARIAS

- 8.1 Fornecimento e assentamento/montagem de porta interior lisa, estrutura interior lisa, estrutura interior alveolar, revestida de ambos os lados com placas MDF, aro em MGF branco, incluindo fixações, remates e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento, incluindo pintura com tinta de esmalte, dobradiças, fechadura, puxadores e batente de pavimento. Unidades: 04 – portas - 65x200cm; 02 – portas - 75x210cm.

9. PINTURAS

- 9.1 Pintura de superfícies interiores de paredes acima dos 2,2m e de tetos, com aplicação de tinta plástica, tipo "Vinylmate" da "Cin" ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, sobre demão de primário "Cinolite" da "Cin" ou equivalente, incluindo tratamento das superfícies e limpeza, de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos. Unidades: 54,444m2; Quantidades: 1vg.

10. EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS

- 10.1 Fornecimento e colocação de sanita do tipo ou equivalente a marca Sanitana, série Pop Art, modelo compacta BTW 64 S/D, com tanque compacto e com tampo em termotur - ou equivalente cerâmica branca, incluindo acessórios, fixações, ligações e todos os trabalhos necessários, de acordo com as recomendações dos fabricantes, os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos. Inclui ligações à rede de águas e esgotos existente. deve incluir torneira de esquadria. Unidades: 4; Quantidades: 1vg.
- 10.2 Fornecimento e instalação de bancada em granito preto em Instalações sanitárias, incluído todos os trabalhos e acessórios necessários com as medidas:
- 0,80 m de comprimento x 0,55 de Profundidade. Unidades: 1; Quantidades: 1vg.
- 1,71 m de comprimento x 0,55 de Profundidade. Unidades: 1; Quantidades: 1vg.
- 10.3 Fornecimento e colocação de Lavatório do tipo ou equivalente a marca Sanitana, série de encatre, modelo Luso 57 incluindo acessórios, fixações, ligações e todos os trabalhos necessários, de acordo com as recomendações dos fabricantes, os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos. Inclui ligações à rede de águas e esgotos existente. deve incluir torneira de esquadria. Unidades: 2; Quantidades: 1vg.



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lgº. da República, 2414-007 Leiria
44/46 24 10-190 Leiria-Telef: 244848800

- 10.4 Torneira eletrónica para lavatório do tipo ou equivalente a marca Sanitana, modelo Sun, 1 fluxo de água e acabamento cromado. Unidades: 2; Quantidades: 1vg.
- 10.5 Fluxómetro eletrónico para urinol do tipo ou equivalente a marca Sanitana. Unidades: 1; Quantidades: 1vg.
- 10.6 Sifão de descarga para Lavatório cromado. Unidades: 2; Quantidades: 1vg.
- 10.7 Espelho com 80 x 60 cm, com moldura em alumínio. Unidades: 2; Quantidades: 1vg.
- 10.8 Porta piaçaba, em latão cromado. Unidades: 4; Quantidades: 1vg.
- 10.9 Dispensador de papel higiénico Jumbo ABS. Unidades: 4; Quantidades: 1vg.
- 10.9.1 Dispensador de toalhas papel ABS. Unidades: 2; Quantidades: 1vg.
- 10.9.2 Doseador de sabonete líquido, com 0,45L de capacidade. Unidades: 2; Quantidades: 1vg.

11. REDE DE ÁGUAS E ESGOTOS

- 11.1 Revisão geral das redes de águas e de esgotos, incluindo adaptações, incluindo as tarefas e materiais para adaptação das redes e componentes para a nova disposição das instalações sanitárias. Unidades:vg. Quantidades: vg.

12. INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS

- 12.1 Alteração das redes de energia eléctrica normal, e iluminação normal, de emergência e de segurança, incluindo circuitos de tomadas e iluminação para as Instalações Sanitárias de acordo com novo layout, conduzidos pelo interior das novas paredes e/ou em roços em paredes de alvenaria e tectos em lajes, com o fornecimento e montagem de todo o equipamento, cabos, tubagem e dispositivos necessários ao funcionamento do sistema, nomeadamente aparelhagem igual à existente. Unidades: vg; Quantidades: 1vg.
- 12.2 Fornecimento e montagem de Projetor led 12W 4000K. Unidades: 8 vg; Quantidades: 1vg.
- 12.3 Fornecimento e montagem de Detetor de movimento 360º. Unidades: 7 vg; Quantidades: 1vg.
- 12.4 Fornecimento e montagem de Extrator S&P Ø 110 com temporizador, incluindo ligações e todos os trabalhos necessários, ao seu bom funcionamento. Unidades: 2 vg; Quantidades: 1vg.

13. DIVERSOS

- 13.1 Limpeza final da obra, ficando pronta a ser utilizada, de acordo com os pormenores e especificações do Caderno de Encargos. Unidades: vg; Quantidades: vg.



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lgº. da República, 2414-007 Leiria
44/46 24 10-190 Leiria-Telef: 244848800

Cláusula 2ª
Prazo de execução da empreitada

1. O segundo outorgante, obriga-se a:
 - a) Iniciar a execução/fornecimento dos bens e serviços na data da publicitação no portal do Governo, criado para o efeito, (ou, ainda, na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado);
 - b) Concluir a execução/fornecimento dos bens e serviços e solicitar a realização de verificação de boa prestação da execução/fornecimento dos bens e serviços para efeitos da sua recepção provisória no prazo contratualmente definido.
2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor que sejam imputáveis ao adjudicatário, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização dos serviços necessários à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

Cláusula 3.ª
Preço contratual

Pela realização da empreitada objeto do presente contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar à adjudicatária, Segunda outorgante, o preço máximo global, sem IVA, de **€ 19.620,21 (dezanove mil seiscientos e vinte euros e vinte um centimos)**, a que acresce IVA à taxa legal de 23% (vinte e três por cento) no valor de **€ 24.132,86 (vinte e quatro mil cento e trinta e dois euros e oitenta seis centimos)**, no caso de o adjudicatário e segundo outorgante ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato, cifrando-se o preço contratual, com IVA incluído à taxa de 23%, em **€ 24.132,86 (vinte e quatro mil cento e trinta e dois euros e oitenta seis centimos)**.

Cláusula 4ª
Constituintes do preço

1. São da responsabilidade da Segunda Outorgante o pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do contrato a celebrar.



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lgº. da República, 2414-007 Leiria
44/46 24 10-190 Leiria-Telef: 244848800

2. O disposto no número anterior aplica-se, ainda, à obtenção de quaisquer autorizações e ao pagamento de quaisquer emolumentos exigidos pelas autoridades competentes relativamente ao cumprimento das obrigações que impendem sobre a entidade adjudicante no âmbito do Contrato.
3. O pagamento de salários ao pessoal que se encontre ao serviço da Segunda Outorgante na execução do contrato, bem como outras regularizações inerentes aos contratos de trabalho respetivos, serão sempre da exclusiva responsabilidade da mesma.

Cláusula 5.ª
Revisão de preço

O contrato não será objeto de negociação nem de revisão de preços.

Cláusula 6ª
Fatura eletrónica

O Segundo outorgante deverá emitir faturas eletrónicas sempre que solicitadas pela entidade adjudicante.

Cláusula 7ª
Fórmula e condições de pagamentos

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção da fatura e devida aceitação, a qual será emitida após o Auto de Receção Provisória.
2. A Primeira Outorgante constitui-se na obrigação de pagar juros de mora nos casos de atraso nos pagamentos.
3. Qualquer atraso no pagamento das faturas referidas na cláusula anterior não autoriza a Segunda Outorgante a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, salvo nos casos previstos no Código dos Contratos Públicos.
4. Não serão feitos pagamentos adiantados.



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lg.º da República, 2414-007 Leiria
44/46 2410-190 Leiria-Telef: 244848800

5. Em caso de discordância por parte da Primeira Outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve a Primeira Outorgante comunicar à Segunda Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o empreiteiro obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 8ª
Obrigações do Adjudicatário

1. Sem prejuízo do referido na Cláusula 4.ª e de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o segundo outorgante e adjudicatário, a seguinte obrigação principal:
- a) Realizar a concretização dos serviços tendo em conta o objeto dos mesmos, dentro dos prazos acordados.
 - b) Os bens e serviços deverão ser executados de acordo com as regras de boa arte e em perfeita conformidade com o “projeto” consubstanciado no mapa de quantidades, com o Caderno de Encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.
 - c) Os materiais e elementos fornecidos deverão ser aplicados pelo adjudicatário em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo adjudicatário e aprovados pelo adjudicante/dono da obra.
 - d) O adjudicatário é ainda responsável:
 - i. Por respeitar as regras de fornecimento e aplicabilidade dos equipamentos e dos materiais;
 - ii. Perante a adjudicante, pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes;
 - iii. Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho.

Cláusula 9ª
Pessoal



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lg.º. da República, 2414-007 Leiria
44/46 24 10-190 Leiria-Telef: 244848800

São da exclusiva responsabilidade do segundo outorgante as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

Cláusula 10ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1. Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que a Primeira outorgante o exija, o segundo outorgante deverá apresentar apólices de seguro contra acidentes de trabalho.
2. Ainda antes do início da execução dos trabalhos, e no decurso dos mesmos, o adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, comunicando pela forma mais adequada as fichas de procedimento de segurança no que diz respeito aos trabalhos por si executados, fazendo cumprir as suas especificações relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do incumprimento de tais obrigações.
3. São ainda obrigações do segundo outorgante:
 - a) Cooperar na articulação dos trabalhos por si desenvolvidos com outras atividades desenvolvidas no local da sua;
 - b) Delimitar e organizar as zonas de armazenagem de materiais, em especial e se for esse o caso, de substâncias, preparações e materiais perigosos;
 - c) Recolher, em condições de segurança, os materiais perigosos utilizados;
 - d) Armazenar, eliminar, reciclar ou evacuar resíduos.
4. No caso de negligência do adjudicatário no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o adjudicante pode tomar, à custa daquele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do adjudicatário.

Cláusula 11ª
Contratos de seguro



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lg.º da República, 2414-007 Leiria
44/46 2410-190 Leiria-Telef: 244848800

1. O adjudicatário obriga-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do contrato, as apólices de seguro previstas neste contrato e na legislação aplicável, devendo exhibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respectivo prémio, na data da consignação dos bens e serviços.
2. O adjudicatário é responsável pela satisfação das obrigações previstas nas precedentes cláusulas, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus trabalhadores.
3. A apólice do contrato de seguro referida no número 1, da Cláusula 10ª, deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

Cláusula 12ª

Receção provisória dos bens e serviços

1. A receção provisória dos bens e serviços adjudicados depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que os trabalhos estejam concluídos no todo, mediante solicitação do adjudicatário ou por iniciativa do primeiro outorgante, tendo em conta o termo final do prazo da sua execução.
2. No caso de serem identificados defeitos dos bens ou serviços que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da adjudicação que não seja objeto de deficiência.
3. O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13ª

Prazo de garantia

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:
 - a) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas.
 - b) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à entrega de bens e prestação do serviço, mas deles autonomizáveis.



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lg.º. da República, 2414-007 Leiria
44/46 24 10-190 Leiria-Telef: 244848800

2. Excetuam-se do disposto no número anterior as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal dos equipamentos ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destinam.

Cláusula 14ª
Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação de serviços só é permitida com a anuência prévia e expressa da entidade adjudicante, e apenas em casos devidamente justificados, o mesmo se aplicando à cessão da posição contratual.

Cláusula 15ª
Penalidades

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato a celebrar, a entidade adjudicante pode exigir do Adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento de obrigações fixadas no caderno de encargos e não cumprimento de prazos estabelecidos ou acordados, até 5% do preço contratual, por ocorrência de incumprimento, com um valor mínimo de € 10,00.
 - b) Na determinação da gravidade do incumprimento, será tida em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
2. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, nos termos do artigo 329.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Primeira outorgante possa exigir uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16ª
Resolução por parte do contraente público



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lg.º da República, 2414-007 Leiria
44/46 24 10-190 Leiria-Telef: 244848800

1. A Primeira Outorgante poderá resolver o contrato em caso de incumprimento definitivo pelo adjudicatário das suas obrigações contratuais, nos termos do disposto na parte final do n.º 1, do artigo 325.º, e ainda do disposto nos artigos 333.º e 448.º, todos do Código dos Contratos Públicos.
2. O exercício do direito de resolução previsto nos números anteriores pela Direção-Geral da Administração da Justiça, não exclui o direito de a mesma vir a ser ressarcida pelos prejuízos que lhe advierem da conduta do adjudicatário e da resolução.
3. A Direção-Geral da Administração da Justiça, independentemente da conduta do adjudicatário, reserva-se o direito de resolver o contrato nos termos e com os fundamentos previstos nos artigos 334.º e 335.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.
4. O direito de resolução exerce-se mediante declaração escrita enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Direção-Geral da Administração da Justiça, Primeira Outorgante.
5. Sem prejuízo do referido nos números anteriores, a Primeira Outorgante tem o direito de resolver o contrato com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, de facto ou de direito, que lhe não sejam diretamente imputáveis, desde que as mesmas ponham em causa a capacidade do contrato prosseguir eficaz e eficientemente o interesse público subjacente à sua celebração e afete gravemente os princípios da boa-fé.
6. Para além das situações referidas no número anterior, o contrato poderá ser igualmente resolvido pela Primeira Outorgante por razões de interesse público decorrente de necessidades novas ou nova ponderação das circunstâncias suscetíveis de alterar os pressupostos nos quais o cocontratante público assentou a sua decisão de contratar.
7. A resolução enunciada nos precedentes números não confere ao cocontratante privado o direito a qualquer indemnização ou compensação económica, independentemente da forma que estas revistam, sem prejuízo do direito ao pagamento ou restituição das prestações contratuais já efetuadas.

Cláusula 17ª
Rescisão do contrato



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lg.º. da República, 2414-007 Leiria
44/46 241 0-190 Leiria-Telef: 244848800

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato a celebrar, confere à outra parte, nos termos gerais de direito, o direito de rescindir de imediato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que haja lugar.
2. No caso de incumprimento culposo ou cumprimento defeituoso por parte da Segunda Outorgante, designadamente quanto ao estrito cumprimento das suas obrigações, ou não consecução dos objetivos da prestação de serviços, geração de danos nas instalações em serviço a funcionários da entidade cocontratante/adjudicante ou a terceiros, poderá o contrato a celebrar ser, a qualquer momento, rescindido pela Primeira Outorgante, sem prejuízo das indemnizações que possam ser devidas pelos danos eventualmente causados.

Cláusula 18ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes pode ser responsável pelo incumprimento ou pelo cumprimento defeituoso das obrigações emergentes do contrato, na estrita medida em que estes se verifiquem em casos de força maior.
2. São considerados casos de força maior as circunstâncias que impossibilitem o cumprimento das obrigações emergentes do contrato, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
3. Os requisitos do conceito de força maior estipulados no número anterior são cumulativos.
4. Podem constituir força maior, caso se verifiquem os pressupostos do n.º 1, designadamente, tremores de terra, furacões, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
5. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da Segunda Outorgante, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados à segunda Outorgante ou a grupos de sociedades em que se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lg.º da República, 2414-007 Leiria
44/46 24 10-190 Leiria-Telef: 244848800

seus subcontratados;

- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da segunda outorgante;
 - f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
6. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
7. Quando uma das partes não aceite por escrito que certa ocorrência invocada pela outra constitua força maior, cabe a esta fazer prova dos respetivos pressupostos.
8. Caso a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 30 (trinta) dias, qualquer das partes pode proceder à respetiva resolução, mediante comunicação enviada à outra parte, por carta registada com Aviso de Receção, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

Cláusula 19ª
Contagem de prazos

Os prazos aplicáveis na execução do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados e não se suspendem nem interrompem em férias judiciais.

Cláusula 20ª
Notificações e comunicações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o



Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lg.º. da República, 2414-007 Leiria
44/46 24 10-190 Leiria-Telef: 244848800

domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração dos elementos de contacto das partes indicado no Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17ª
Legislação e foro competente

O contrato reger-se-á, exclusivamente pela lei portuguesa, em particular, pelo Código dos Contratos Públicos, sendo competente para dirimir os eventuais conflitos ou litígios que resultem da sua execução o foro da Comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18ª
Prevalência/Legislação Aplicável

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos e respetivos anexos, e a Proposta adjudicada.
2. Em caso de dúvida prevalece, em primeiro lugar, o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos, e, por último, a Proposta adjudicada.
3. As dúvidas sobre a interpretação das regras aplicáveis, ou sobre o modo de execução das respetivas obrigações, deverão ser apresentadas, por escrito, ao legal representante da Primeira Outorgante.
4. Em tudo o que não esteja especialmente previsto nos documentos referidos no n.º 2, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22ª
Disposições finais

Constitui-se como obrigação da Segunda Outorgante manter sempre atualizados os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Tribunal Judicial da Comarca de LEIRIA

Morada: Lg.º da República, 2414-007 Leiria
44/46 24 13-190 Leiria-Telef: 244848800

b) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos ao Estado Português.

Leiria, 16 de abril de 2024.

A PRIMEIRA OUTORGANTE, representada pelo Senhor Secretário de Justiça do núcleo de Leiria do

Tribunal da Comarca de Leiria

António José
Justino de Sousa

Assinado de forma digital por
António José Justino de
Sousa
Data: 2024.04.16 12:26:07
+01'00'

A SEGUNDA OUTORGANTE



A SEGUNDA OUTORGANTE [redacted] representada pelo seu
legal representante [redacted]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]